



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 21.993, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Declara a utilidade pública e decreta a desapropriação das áreas que especifica, para fins de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, no município de Jaru.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 2º e artigo 5º, alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública e desapropriadas as áreas abaixo especificadas, para fins de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, no município de Jaru.

§ 1º. As áreas limítrofes e contíguas declaradas de utilidade pública e desapropriadas são:

I - Lote nº 04/H, Gleba 53/A, Projeto Integrado de Colonização Padre Adolpho Rohl, Linha 607, Km 2,5, situado no município de Jaru, matrícula nº 25.001 - Livro 02 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Jaru. Área avaliada conforme Laudo Técnico de Avaliação no importe pecuniário de R\$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais). Expropriados: Raimundo de Souza Lima e Maria Aparecida Gomes de Lima (fls. 349/361);

II - Lote 04/G1, Gleba 53/A, Projeto Integrado de Colonização Padre Adolpho Rohl, Linha 607, Km 2,5, situado no município de Jaru, matrícula nº 24.450 - Livro 02 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Jaru. Área avaliada conforme Laudo Técnico de Avaliação no importe pecuniário de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais). Expropriado: Jádriel Alexandre dos Santos (fls. 321/33);

III - Lote 04/F, Gleba 53/A, Projeto Integrado de Colonização Padre Adolpho Rohl, Linha 607, Km 2,5, situado no município de Jaru, matrícula nº 15.428 - Livro 02 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Jaru. Área avaliada conforme Laudo Técnico de Avaliação no importe pecuniário de R\$ 191.800 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais). Expropriados: Bartolomeu Romero e Elce Machado Romero (fls. 335/347);

IV - Lote 04/D, Gleba 53/A, Projeto Integrado de Colonização Padre Adolpho Rohl, Linha 607, Km 2,5, situado no município de Jaru, matrícula nº 15.472 - Livro 02 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Jaru. Área avaliada conforme Laudo Técnico de Avaliação no importe pecuniário de R\$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais). Expropriado: Evandro Teixeira Lucas (fls. 307/319); e

V - Lote 04/E1, Gleba 53/A, Projeto Integrado de Colonização Padre Adolpho Rohl, Linha 607, Km 2,5, situado no município de Jaru, matrícula nº 16.240 - Livro 02 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Jaru. Área avaliada conforme Laudo



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Técnico de Avaliação no importe pecuniário de R\$ R\$ 301.400,00 (trezentos e um mil e quatrocentos reais). Expropriados: Maria José dos Santos Vieira e Ivonildo de Souza Vieira (fls. 293/305).

Art. 2º. As áreas declaradas de utilidade pública e desapropriadas têm por finalidade atender à necessidade e ao interesse público, por meio do PAC, conforme Termo de Compromisso nº 350.940-64-2011/Ministério das Cidades/CAIXA para a execução de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Jaru, no âmbito do Programa “Serviços Urbanos de Água e Esgoto”.

Art. 3º. Fica autorizada a alegação de urgência para obtenção de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública e desapropriados, nos termos do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. A indenização dos expropriados correrá às expensas do Estado de Rondônia, por meio do repasse de recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 350.940-64-2011/Ministério das Cidades/CAIXA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2017, 129º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador